



Ofício nº 852/2016/GP

Maceió, 08 de junho de 2016.



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 - Maceió - AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem ao Anteprojeto de Lei TJ/AL nº 008/2016.
Ref.: ao Anteprojeto de Lei que "fixa o percentual da Data-base acumulado do ano de 2015 a ser aplicado aos subsídios dos servidores comissionados do Poder Judiciário de Alagoas, e dá outras providências".

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de lei que "fixa o percentual da Data-base acumulado do ano de 2015 a ser aplicado aos subsídios dos servidores comissionados do Poder Judiciário de Alagoas, e dá outras providências", aprovado pelo Tribunal Pleno, em sessão administrativa realizada em 07 de junho do corrente ano.

2. Permita-me solicitar a Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de o projeto tramitar em caráter de urgência urgentíssima face a importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,


Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 008/2016.

Maceió, 08 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual LUIZ DANTAS LIMA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro

57020-900 - Maceió – AL

Senhor Presidente,



1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a implantação do reajuste referente ao ano de 2015 dos servidores comissionados do Poder Judiciário de Alagoas.

2. Com efeito, é necessário registrar que a iniciativa decorre da intenção de se aplicar o mesmo reajuste já proposto aos demais servidores do Poder Judiciário de Alagoas, mantendo-se a coerência dos reajustes entre os servidores efetivos e comissionados.

3. A proposta anexa objetiva recompor minimamente os subsídios dos servidores comissionados quanto às perdas inflacionárias acumuladas no ano 2015, o percentual estabelecido no presente projeto foi de 6,00% (seis por cento), restando abaixo inclusive do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), índice muito utilizado para comparação e negociação de reajustes salariais, e que em 2015 atingiu 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento).

4. O anteprojeto em análise é fruto de estudo orçamentário realizado pelo Poder Judiciário de Alagoas em que se concluiu haver viabilidade financeira para o reajuste, considerando que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado ao próprio Poder Judiciário.



5. Certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação de projeto de lei de importância fundamental para os servidores do judiciário alagoano, reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XXX DE XXXX.

FIXA O PERCENTUAL DA DATA-BASE ACUMULADO DO ANO DE 2015 A SER APLICADO AOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES COMISSONADOS DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica implantado o reajuste no percentual de 6,00% (seis por cento) aos subsídios dos servidores comissionados do Poder Judiciário de Alagoas, referente à data-base acumulada do ano de 2015.

Art. 2º As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Estado de Alagoas e destinadas ao Poder Judiciário de Alagoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 199º da Emancipação Política e 127º da República.